



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO PARA LICITAÇÕES

Nº12/2017

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADRO COM FOTO DOS VEREADORES DA GESTÃO 2017/2020.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA

Marumbi, 15 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

MEMORANDO n° 12/2017

Marumbi, 11 de setembro de 2017.

De: **Diretor Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Aquisição de placas de identificação e quadro com foto dos vereadores da gestão 2017/2020.

Senhor Presidente,

1. Da Justificativa

Solicito a aquisição de Aquisição de placas de identificação e quadro com foto dos vereadores da gestão 2017/2020, para atender as necessidades as Câmara Municipal.

2 Da estimativa de custo

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 15/09/17

Deferido por: [Handwritten Signature]

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE

PROTOCOLO N° 12/2017

Marumbi, 15 de setembro de 2017.

Do - Gabinete do Presidente

Para - Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretora Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 12/2017

Marumbi, 15 de setembro de 2017.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente à aquisição de aquisição de placas de identificação e quadro com foto dos vereadores da gestão 2017/2020.

Atenciosamente,

ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO N° 12/2017

Marumbi, 15 de setembro de 2017.

Da - Divisão de Contabilidade

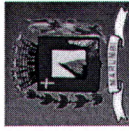
Para - Comissão de Licitações.

Prezado Senhores,

Em atenção a solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

Atenciosamente,

ELIANA MASSARENTE MAEDA
CONTADORA - CRC/PR - 048994/0



Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia	Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
Órgão: 01											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Unidade Orçamentária: 01.00.1											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Unidade Executora: 01.001											
LEGISLATIVO MUNICIPAL											
Funcional Programática: 01.031.0001-2.001.000											
Manutenção das Atividades Legislativas											
0001	3.1.90.11.00.00.00 - (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	472.281,00	0,00	0,00	472.281,00	0,00	0,00	234.436,29	0,00	237.844,71
0002	3.1.90.13.00.00.00 - (Obrigações Patronais	105.308,00	0,00	0,00	105.308,00	0,00	0,00	48.751,41	0,00	56.556,59
0003	3.3.90.30.00.00.00 - (Material de Consumo	23.373,00	0,00	0,00	23.373,00	0,00	0,00	2.954,04	509,80	19.909,16
0004	3.3.90.33.00.00.00 - (Passagens e Despesas com Locomoção	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.843,00
0005	3.3.90.36.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.192,00	0,00	0,00	15.192,00	0,00	0,00	7.434,56	0,00	7.757,44
0006	3.3.90.39.00.00.00 - (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.432,00	0,00	0,00	98.432,00	0,00	0,00	54.838,20	590,00	43.003,80
0007	3.3.90.47.00.00.00 - (Obrigações Tributárias e Contributivas	5.843,00	0,00	0,00	5.843,00	0,00	0,00	800,00	0,00	5.043,00
0008	4.4.90.52.00.00.00 - (Equipamentos e Material Permanente	23.728,00	0,00	0,00	23.728,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	21.728,00
Total da Funcional Programática			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	1.099,80	397.685,70
Total da Unidade Executora			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	1.099,80	397.685,70
Total da Unidade Orçamentária			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	1.099,80	397.685,70
Total do Órgão			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	1.099,80	397.685,70
TOTAL			750.000,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	351.214,50	1.099,80	397.685,70

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROTOCOLO Nº 12/2017

Marumbi, 15 de setembro de 2017.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o Processo Licitatório nº 12/2017, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

ROBERTO SALOMÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PARECER N°12/2017

PROTOCOLO N° 12/2017.

Da - Procuradoria Jurídica
Ao - Gabinete do Presidente.

Prezado Senhor,

À exame desta procuradoria jurídica no processo licitação referente a aquisição de placas de identificação e quadro com foto dos vereadores da gestão 2017/2020. No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis n°. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

Art.24: É dispensável a licitação;

II - para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei n°9.468, de 1998).

Destarte, como as aquisições pretendidas tem como escopo a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei n°8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 15 de setembro de 2017.


TEREZA LUCIANO VALIM
OAB/PR 52.369



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADRO COM FOTO DOS VEREADORES DA GESTÃO 2017/2020.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

O Processo trata da dispensa legal para aquisição de Aquisição de Material de Expediente.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, pelo valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais); **E. M. PEREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.830.001/0001-87, pelo valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais); **INDUSTRIA DE PLACAS VERDES MARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.762.839/0001-55, pelo valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 18 de setembro de 2017.

ROBERTO SALOMÃO
Presidente

AGUINALDO BARBOZA
Secretário

ANDERSON CARLOS LOPES
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO Nº12/2017

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADRO COM FOTO DOS VEREADORES DA GESTÃO 2017/2020.

Com base nos documentos constantes no Processo Licitação nº 12/2017 e ante as justificativas, que se embasou no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, o **PRESIDENTE DA CÂMARA** resolve dispensar a exigência de licitação, para aquisição de placas de identificação e quadro com foto dos vereadores da gestão 2017/2020, em favor da empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, pelo valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Marumbi, 18 de setembro de 2017.


JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, pelo valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Marumbi, 18 de setembro de 2017.


JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: <u>7985</u>
Fls.: <u>C-5</u>
Data da Publicação: <u>19/09/17</u>
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

15.451.0022.2.062.000 - Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo.....RS 8.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 8.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 373

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.05 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0022.2.063.000 - Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 1.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 383

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA COMERCIO E TRABALHO
10.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA
22.334.0017.2.067.000 - Manutenção da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Trabalho
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 3.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 402, 403

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
12.01 - DIRETORIA DE ESPORTE
27.812.0030.2.071.000 - Manutenção da Secretaria de Esporte
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 25.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 7.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 411, 412

Art. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais) por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nas seguintes fontes de recurso:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA
04.123.0004.2.010.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 90.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 30.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 40, 41

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.123.0005.2.011.000 - Manutenção da Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 20.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 43

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.050.000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 40.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 268

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2.052.000 - Manutenção Do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 40.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 277

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.05 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
17.512.0024.2.065.000 - Manutenção da Coleta do Lixo e Aterro Sanitário
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 64.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 391

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
11.01 - DIRETORIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA
17.512.0024.2.065.000 - Manutenção da Coleta do Lixo e Aterro Sanitário
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 5.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 408, 409

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
12.03 - DIVISÃO DE TURISMO E LAZER
27.812.0030.2.072.000 - Manutenção da Divisão de Turismo e Lazer
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 10.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 416

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzatti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 MARUMBI PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzatti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, p.

CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, Entidade Civil sem fins lucrativos, situada na Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 742, Bairro São Francisco, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.398.232/0001-41, neste ato representado pelo seu presidente, JULIO CESAR MAKUCH.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FORUM "OS DESAFIOS DOS VEREADORES FRENTE A REFORMA POLÍTICA EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL".

VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VIGÊNCIA: 1 (Um) mês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 18 de setembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE.

UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017

CONTRATANTE: Município de GODOY MOREIRA, Estado do Paraná, com sede à Rua Campo Mourão, 184 - Centro - CEP 86.938-000 - CNPJ/MF 81.392.656/0001-07, CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE CNPJ: 03.979.287/0001-31 - OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2017. Proc. Licitatório nº 020/2017, VALOR R\$ 80.000,00, dotação orçamentária: 03.007.04.122.0005.2009 - 46 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica, PRAZO DA VIGÊNCIA: 365 DIAS. FORO: COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ. Godoy Moreira, 15 de setembro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzatti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 MARUMBI PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 08/2017

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu JOSÉ FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.577.232/0001-46, pelo valor de R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Marumbi, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: 7985
Fls.: C-5
Data da Publicação: 19/09/17
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2017

PROCESSO DE DISPENSA 08/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /n°. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N° 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Mauá, n° 973, Zona 03, CEP 87.050-020, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 80.577.232/0001-46, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **EVANOR MARQUES PEREIRA**, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 18.530.326/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 756.316.879-68.

OBJETO: Aquisição de Placas de Identificação e Quadro com Foto dos Vereadores da Gestão 2017/2020.

VALOR: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 18 de setembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 7985

Fls.: C-5

Data da Publicação: 19/09/17

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.


JOSE FERNANDES DA COSTA

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME
CONTRATADA**



Rua 17 de dezembro, 148 - Caixa Postal 15 - Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86620-000 - Estado do Paraná

Extrato de Ata nº 142/2017
Processo Licitatório nº 089/2017
Modalidade Pregão Presencial nº 050/2017

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de serraria
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 14/09/2017, às 08:30h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
FORNECEDOR: P. R. RODRIGUES E IMADA LTDA
CNPJ: 00.167.069/0001-26
VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 18/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
e-mail: prefeitura@riobom@yahoo.com.br

DECRETO Nº 123/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
COMO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI
021/2016 DE 30/11/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom - Paraná, para Exercício de 2017, abertura crédito suplementar por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor de R\$ 359.000,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil reais) para inclusão nos seguintes programas:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2.004.000 - Manutenção das Atividades do Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 24.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 8.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 14, 15

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.04 - CONTROLADORIA ADMINISTRATIVA INTERNA
04.124.0004.2.005.000 - Manutenção da Controladoria Interna
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 6.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 20, 21

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA
04.122.0004.2.007.000 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 75.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 20.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 22, 25

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.01 - DIRETORIA DE SECRETARIA
04.123.0005.2.017.000 - Manutenção da Divisão de Licitação
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 6.500,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 2.500,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 62, 63

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0010.6.002.000 - Manutenção do Programa de Contraruro Social - Projeto Criança Feliz
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 60.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 15.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 328, 329

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.04 - DIVISÃO DE VIAÇÃO
26.782.0029.2.060.000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 23.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 25.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 358, 359

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.05 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0022.2.062.000 - Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 8.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 373

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.05 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0022.2.063.000 - Manutenção do Cemitério e Capela Mortuária
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....RS 1.000,00
FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livres) - DESPESA: 383



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 - CEP 86.870.000 - Ivaiporã - PR - Fone: 43-3471-1850

Súmula: Revogação do Procedimento Licitatório, Processo nº 3570/2017, Edital 163/2017, referente ao Pregão Presencial nº 109/2017 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO 11.864/2017

O Prefeito Municipal de Ivaiporã, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, nos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública,

CONSIDERANDO a viabilidade da revogação de atos público por interesse público ou por fatos supervenientes,

CONSIDERANDO que, a revogação é ato discricionário, já que assentada em motivos de conveniência e oportunidade,

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus próprios atos, ao esteio da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

CONSIDERANDO que restou evidenciado que é mais vantajoso para a Administração a revogação do presente procedimento.

DECRETA:

Art. 1º: Fica Revogado integralmente o Procedimento Licitatório nº 3570/2017, Edital 163/2017, referente ao Pregão Presencial nº 109/2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, por motivo de que, após análise dos percentuais ofertados, constatou-se inexequível o percentual de 29%, haja vista que as empresas aéreas concedem o máximo de 10% de desconto às agências, tornando impossível o desconto ofertado.

Art. 2º: Publique-se o presente no Órgão de Imprensa, comunicando-se pessoalmente os interessados no Certame.

Art. 3º: Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná
CNPJ/MF 75.741.330/0001-37
Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 - CEP 86.870.000 - Ivaiporã - PR - Fone: 43-3471-1850

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Adail Bolívar Rother, aos treze dias do mês de setembro de 2017.

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77.924.025/0001-06
Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017

PROCESSO DE DISPENSA 08/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti / nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Mauá, nº 973, Zona 03, CEP 87.050-020, Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.577.232/0001-46, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, EVANOR MARQUES PEREIRA, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 18.530.326/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 756.316.879-68.

OBJETO: Aquisição de Placas de Identificação e Quadro com Foto dos Vereadores da Gestão 2017/2020.

VALOR: R\$ 2.650,00 (Dois mil seiscentos e cinqüenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 18 de setembro de 2017.

JOSE FERNANDES DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Número da Edição: 7985
Fls.: C-5
Data da Publicação: 19/09/17
Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 12/2017 -

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR e de outro a empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti, n.º. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o n.º 466.291.309-87 e RG sob o n.º 3.491.299-8, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Mauá n.º 973, Zona 03, CEP: 87.050-020, em Maringá Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.577.232/0001-46, neste ato representada por EVANOR MARQUES PEREIRA, empresário, portador da Cédula Identidade CI-RG n.º 18.530.326/SSP-PR com inscrição no CPF/MF sob o n.º 756.316.879-68, a seguir denominada **CONTRATADA**.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 08/2017, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Aquisição de Placas de Identificação e quadro com foto dos Vereadores da gestão 2017/20120 a serem instalados na sala das sessões do Legislativo Municipal. Notadamente o orçamento e demais especificações acompanham o processo de Licitação nº 12/2017, nos termos da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição dos bens descritos no Clausula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.650,00, (Dois mil seiscentos e cinqüenta reais), nos preços unitários conforme a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento relativo ao fornecimento dos produtos/execução dos serviços será feito por crédito em Conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, por intermédio do Banco do Brasil, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pelo Poder Legislativo e aceitação das Notas Fiscais/Faturas, se nenhuma irregularidade for constatada.

Parágrafo Segundo- A Nota Fiscal em formato eletrônico, a qual será devidamente certificada pela Comissão de Recebimento de Materiais de que o objeto foi devidamente entregue em conformidade com as condições estabelecidas no Processo de Dispensa, Anexos e no Instrumento Contratual, e conter:

- a) número da Licitação;
- b) numero do Contrato.

Parágrafo Terceiro - A Cópia da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra deverá ser devolvida para o requisitante junto com a Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 2% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo Quinto - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Prazo de Entrega do objeto contratual: Imediato após o recebimento da autorização de fornecimento/assinatura do Termo Contratual.

Parágrafo Segundo - O prazo de que trata o Parágrafo Primeiro poderá ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Local de entrega: no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marumbi, situada na Rua João Fuzetti, 818 CEP: 86.910-000 em Marumbi/PR, de segunda à sexta feira, das 08h00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Quarto - Em havendo atraso no prazo de entrega será aplicada multa conforme descrito no presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Somente serão aceitos e recebidos os bens declarados em perfeitas condições.

Parágrafo Segundo - A desconformidade do bem às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a Contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Caso os materiais/equipamentos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital e na proposta do fornecedor, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo de 05(cinco) dias, sem qualquer ônus para o Legislativo Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 0003 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil com referência ao fornecimento de bem.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento e a garantia na forma ajustada;
- b) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

d) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços;

e) manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade de todas as obrigações por ela assumidas, e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) Manter, sempre atualizadas, durante a vigência do Contrato as Certidões Negativas junto ao FGTS e ao INSS, sempre que vencidas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

Parágrafo Primeiro - O proponente classificado chamado à contratação, ou o que lhe suceder, e/ou contratados, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/93, sendo-lhe aplicada a multa penal 10%(dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, por força do estabelecido no art. 9º do Decreto nº.22.626, de 07/04/33, modificado pelo Decreto-Lei nº182, de 05/01/38, do valor total da proposta, pela recusa em assinar o contrato ou aceitar outro instrumento equivalente e em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

Parágrafo Segundo - Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará o contratado sujeito à multa moratória de 2%(dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, do valor total do objeto solicitado.

Parágrafo Terceiro - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta/contrato, não celebrar o contrato, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas definidas no presente edital e contrato e demais cominações legais, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo do Município de Cruz Machado pelo prazo de cinco anos, e;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria administração que aplicou a penalidade.

Parágrafo Quarto - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Quinto - As sanções administrativas previstas nesta Clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sexto - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Sétimo - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou Crédito existe junto ao Legislativo do Município de Marumbi-PR, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo Oitavo - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

Parágrafo Nono - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DURAÇÃO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12(doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

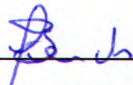
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul/Pr, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 18 de setembro de 2017.



JOSE FERNANDES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR

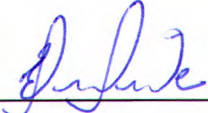
Contratante



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA-ME

Representante Legal da empresa

CONTRATADA

1. Testemunha:  _____

Cpf: 028.173.369-41

2. Testemunha:  _____

Cpf: 023 186 079 -07



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2017

PROCESSO DISPENSA 08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADRO COM FOTO DOS VEREADORES DA GESTÃO 2017/2020.

ORÇAMENTOS

Maringá, 31 de agosto de 2017

A
Camara Municipal de Marumbi

Orçamento

Conforme solicitado encaminhamos orçamento de placas:

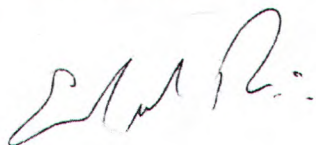
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total do Ítem
Placa em aço inox gravado em baixo relevo no tamanho 27 x 7 cm com 4 cm de virada, modelo "L"	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11 Placas em aço inox gravado em baixo relevo no tamanho 15 x 12 cm, com aplicação de foto colorida, em quadro no tamanho 75 x 120 cm com moldura em perfil de alumínio anodizado, vidro anti reflexo, placa em aço inox gravada em baixo relevo com logo do município de dizeres colorido no tamanho 15 x 60 cm	01	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
Valor total			R\$ 2.650,00

Prazo de entrega: 20 dias

Condições de pagamento: 20 dias da entrega

Validade deste orçamento: 10 dias

Atenciosamente



Evanir Marques Pereira

NADIA PLACAS

E. M. PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ 05.830.001/0001-87 INSCR. EST. 412.050.753.08

Sarandi, 31 de agosto de 2017

Para: Camara de Marumbi

Orçamento nº 0101

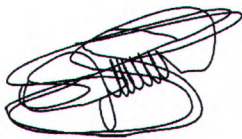
Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Preço	Subtotal
01	0	Identificação de mesa 27 x 7 cm	10	Unid	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
02	0	Identificação de legislatura quadro 75 x 120 cm	01	Unid	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
					Subtotal	R\$ 2.800,00
					Desconto	
					Frete	
					TOTAL	R\$ 2.800,00

Condições de Pagamento: 20 dias

Este orçamento tem validade de 15 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,



Fatima Guizilini

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.830.001/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2003
NOME EMPRESARIAL E. M. PEREIRA & CIA. LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTONIO VOLPATO	NÚMERO 640	COMPLEMENTO
CEP 87.111-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO SARANDI
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3274-9365 / (44) 3026-1116	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

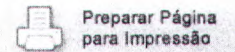
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2017** às **11:09:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

VERDES MARES

INDÚSTRIA DE PLACAS VERDES MARES LTDA

C.G.C. 03.762.839/0001-55 INSCR. 902.11005-41

A

Camara do Municipio de Marumbi

Encaminhamos valores de quadros.

10 prismas em aço inox gravado 27 x 7 cm

Valor Unitário R\$ 150,00

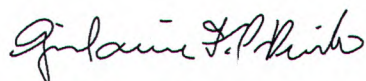
Valor total R\$ 1.500,00

01 quadro em aço inox gravado 75 x 120 cm

Valor Unitário R\$ 1600,00

Valor total R\$ 1.600,00

Maringa, 31 de agosto de 2017



Gislaine Pinto

**Rod. Pref. Sincler Sambati N° 282 - Pq. Itaipu
CEP 87065-000 - Maringá – Pr**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.762.839/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/04/2000
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA DE PLACAS VERDES MARES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLACAS VERDES MARES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ANEL VIARIO PREF. SINCLER SAMBATTI	NÚMERO 282	COMPLEMENTO	
CEP 87.065-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA 47	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

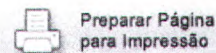
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2017** às **11:10:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO 12/2017

PROCESSO DISPENSA 08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADRO COM FOTO DOS VEREADORES DA GESTÃO 2017/2020.

DOCUMENTOS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.577.232/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1988
NOME EMPRESARIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BULMARPLAC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MAUA	NÚMERO 973	COMPLEMENTO
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2017** às **11:09:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

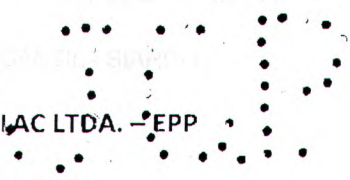
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AMBRÓSIO BULLA, brasileiro, nascido em 20/05/1955, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Av. Guaiapó nº 4077, Apto. 12, CEP 87047-200, portador do RG 1.254.111-2/SSP-PR e CPF 204.932.079-53; **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: “**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**”, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009. Resolvem por este instrumento particular alterarem e consolidarem seu Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade neste ato **AMBRÓSIO BULLA**, legítimo possuidor de 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de capital, as quais cede, transfere e transmite da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANIR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Segundo – 24.000 (vinte e quatro mil) quotas de capital ao sócio **EVANOR MARQUES PEREIRA**, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Parágrafo Terceiro – Os valores de cessão das quotas aos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA** foram recebidos totalmente neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade neste ato o sócio **AMBRÓSIO BULLA**, o qual declara haver recebido todos os valores descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, nada mais havendo a reclamar e ao mesmo tempo desobriga-se de quaisquer compromissos para com a sociedade.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 02

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único - A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA QUINTA - Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SEXTA - À vista da modificação ora ajustada os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

EVANOR MARQUES PEREIRA, brasileiro, nascido em 12/03/1970, natural de Mandaguari-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Júlio Mesquita nº 1219, CEP 87045-320, portador do RG 18.530.326/SSP-PR e CPF 756.316.879-68 e **EVANIR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, nascido em 29/01/1969, natural de Maringá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Rua Alto Curti nº 626, CEP 87045-350, portador do RG 18.530.335/SSP-PR e CPF 764.086.209-49. Únicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça de Maringá, Estado do Paraná, sob o nome empresarial: "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA."

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 03

EPP”, na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, conforme seu Contrato Social arquivado pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41202017617 no dia 25 de abril de 1988, tendo sua 6ª Alteração de Contrato Social registrada sob nº 20090648226 em 10 de fevereiro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP**, e terá sua sede e foro na Av. Mauá nº 973, Zona 03, CEP 87050-020, no município de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
EVANIR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
EVANOR MARQUES PEREIRA	72.000	72.000,00	50,00
TOTAL	144.000	144.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é Indústria e Comércio de Placas para Veículos e Propaganda, Estamparia, Metalurgia, Fundição de Metais não Ferrosos e Prestação de Serviços em Reforma de Placas.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 25 de abril de 1988, tendo prazo de duração inderterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a Terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de Condições de preço, o direito de preferência para sua aquisição, no prazo de 60 dias.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EVANIR MARQUES PEREIRA** e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, aos quais compete a representação da sociedade para todos os fins necessários, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. – EPP
CNPJ 80.577.232/0001-46
7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls 04

em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal.

Parágrafo Único – A administração da sociedade será exercida de forma privativa e individual.

CLÁUSULA OITAVA – O balanço geral será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

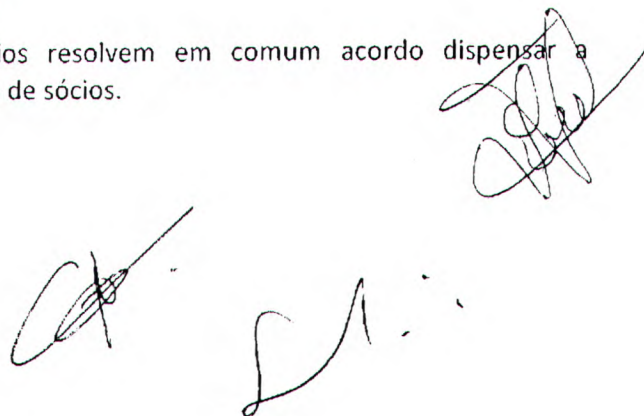
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA. - EPP

CNPJ 80.577.232/0001-46

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

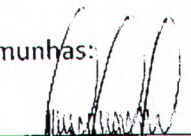
Fls 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

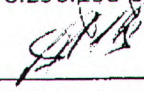
E, por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores e capazes.

Maringá(Pr.), 29 de abril de 2013.

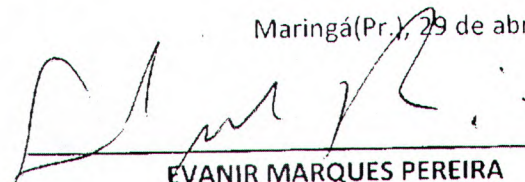
Testemunhas:



Marcos L. F. da Conceição
RG 8.296.158-5/SSP-PR.



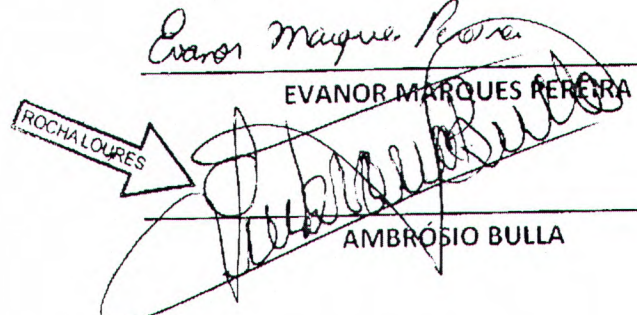
Adão Francisco de Sales
RG M.1461.821/SSP-MG.



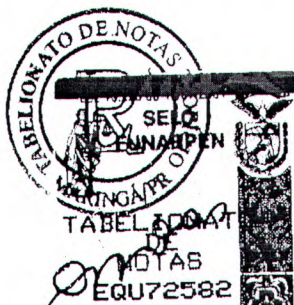
EVANIR MARQUES PEREIRA



EVANOR MARQUES PEREIRA



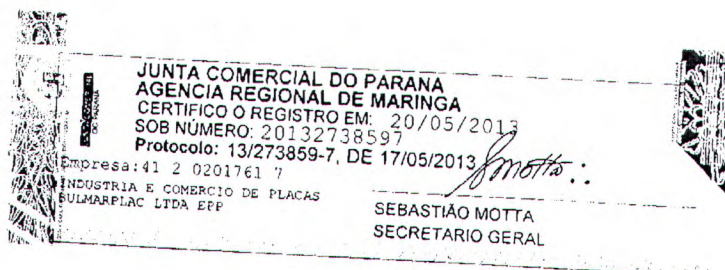
AMBROSIO BULLA



ROCHA LOURES - 29 TABELIÃO
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tabelião
Av. Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
Reconheço a(s) firma(s) por AUTÊNTICA:
AMBROSIO BULLA, 158.6.141.....
Maringá, 07 de maio de 2013
00065628(001-000457539)*****
Em testemunha _____ da Verdade



MARCIA REGINA MORAES DE LIMA - Esc. Aut





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
CNPJ: 80.577.232/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:43:56 do dia 06/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/03/2018.

Código de controle da certidão: **B75E.8CE5.58A1.0DCC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.577.232/0001-46

Certidão nº: 137146792/2017

Expedição: 18/09/2017, às 11:11:22

Validade: 16/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.577.232/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 80577232/0001-46
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA ME
Nome Fantasia: BULMARPLAC
Endereço: AV MAUA 973 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090603543902218197

Informação obtida em 18/09/2017, às 11:12:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016912104-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.577.232/0001-46**
Nome: **INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	12/2017
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E QUADRO COM FOTO DOS VEREADORES DA GESTÃO 2017/2020.
Dotação Orçamentária*	0100103100012001000339030000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.650,00
Data Publicação Termo ratificação	19/09/2017
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941,0 ([Logout](#))